

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 24 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0393

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 1788/2013

Aprova o Loteamento Santina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da chácara sob o n.º 18 (dezoito), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 14.862,93m<sup>2</sup> (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois metros e noventa e três decímetros quadrados), matriculado sob n.º 31.489, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da senhora Maria Santina Ferreira, inscrita no CPF/MF n.º 337.774.209-30, com a denominação de "Loteamento Santina", localizado no Bairro Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 19 (dezenove) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	13.494,19m <sup>2</sup>	69,94 %
Área Total das Ruas	1.368,74m <sup>2</sup>	30,06%
Área Total do Loteamento	14.862,93m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.209,55m <sup>2</sup>
02	7.752,49m <sup>2</sup>
03	433,99m <sup>2</sup>
04	3.098,16m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	13.494,19m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 51.591,37²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m <sup>2</sup>
04	01	3.098,16m <sup>2</sup>
TOTAL		3.098,16m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Área destinada a Rua

Rua	Área
Lago Dourado	1.368,74m <sup>2</sup>
Área Total da Rua	1.368,74m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 01, da Quadra 04, com área de 3.098,16m<sup>2</sup> (três mil, noventa e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.368,74m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 06, 07 e 08 da quadra 02, totalizando uma área de 1.080,00m<sup>2</sup> (um mil e oitenta metros quadrados) até a conclusão final do loteamento.

Parágrafo único. A liberação dos lotes caucionados nos termos do caput deste artigo se dará por decreto do executivo após a emissão de pareceres favoráveis emitidos:

I - Conselho do Plano Diretor;

II - Comissão Permanente de Desenvolvimento Sustentável da Câmara Municipal de Vereadores .

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc61148